



Fundacao Aragararina de Educacao e Cultura

RUA BRASIL ACCIOLY 86 - CENTRO - ARAGUARI/MG

Cep: 38.440-114 - Telefone: (34)36903176

CNPJ: 04.936.994/0001-03

NOTA DE EMPENHO

0000095

DATA EMPENHC	TIPO	MODALIDADE	Nº AF/CI	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CO:	Nº FICHA
02/02/2023	Ordinário	Comunicação interna	0001009	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.14.00.00	0000	1131/0
OBJETO DA DESPESA	CONTRATO:	TIPO:	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	AGENDAMENTO	EXERCÍCIO: 2023	
PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM			À Vista			
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FUNTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
ORGÃO:	04 FUNDAÇÃO ARAGUARINA EDUCAÇÃO E CULTURA		SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral	
UNIDADE:	04 FUNDAÇÃO ARAGUARINA EDUCAÇÃO E CULTURA		PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	
SUBUNIDADE:	17 FAEC-FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO CULTURA		PROJ/ATIV	2.015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIV	
FUNÇÃO:	13 CULTURA		ELEMENTO:	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	
			SUBELEMENTO	3.3.90.14.05.00	Diárias de demais servidores	

CREDDOR

Página 1 de 1

RAZÃO SOCIAL:		RUBIO DE CARVALHO NONATC		CÓDIGO:	001217	CNPJ/CPF:	083.413.006-80
ENDEREÇO:	RUA SÃO JOSE Nº325			BAIRRO:	PARAISO	CER:	38.445-000
CIDADE:	ARAGUARI	UF:	MG	TELEFONE:		FAX:	14345068
INSCRIÇÃO ESTADUAL:				14345068			

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.

Ordenador: _____ Assinatura: 

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM	Q'TDE	UN D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL
001	1	UN D	Pedido de Adiantamento de Viagem		155,00	0,00	0,00	155,00
VALOR DOS PRODUTOS					155,00			155,00
DESCONTOS:					0,00			
IMPOSTOS:					0,00			
FRETE:					0,00			
GUIA ORÇAMENTÁRIA:								
GUIA EXTRA:								
TOTAL GERAL:								155,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

Pedido de adiantamento para custear despesas com diárias com a finalidade de participação no Curso Presencial "Rotinas de Recursos Humanos e Implantação do eSocial na Administração Pública", nos dias 02e 03 de Fevereiro de 2023, ministrado pelo Instrutor Jefferson Santos Lima a ser realizado na sede da Arnvap no município de Uberlândia no Estado de Minas Gerais.

OUTRAS INFORMAÇÕES

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO			
DATA CONTABILIZAÇÃO:	INICIAL OU SALDO:	EMPENHADO:	SALDO DISPONIVEL:
02/02/2023	33.692,25	155,00	33.537,25
Contador: 		JULLIANO SANTANA GUMARAES	

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data: 22/02/23 Resp. liquidação: 

Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.

Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à Fundacao Aragararina de Educacao e Cultura.

Data: ___/___/___ Responsável: 

Nome do responsável: _____

Documento de identidade: _____

Dados bancários - Banco: Agência: Conta: 

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA:	Nº CHEQUE:	TESOUREIRO:
				ONALDÓTVES PEREIRA5

 FAEC FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI				Fundacao Aragarina de Educacao e Cultura RUA BRASIL ACCIOLY 86 - CENTRO - ARAGUARI/MG Cep: 38.440-114 - Telefone: (34)36903176 CNPJ: 04.936.994/0001-03				NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO 00000095	
DATA EMPENHC	LIQUIDAÇÃO	VENCIMENTO	Nº CONTRATO:	MODALIDADE	TIPO	Nº EMPENHO/SUB	PARCELA		
02/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		Comunicação interna	Ordinário	0000095	1		
OBJETO DA DESPESA	PEPIDO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM	Nº AF/CI	FICHA	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	EXERCÍCIO: 2023				
		0001009	1131/0	À Vista					
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
ORGÃO:	04	FUNDAÇÃO ARAGUARINA EDUCACAO E CULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral				
ENTIDADE:	04	FUNDAÇÃO ARAGUARINA EDUCAÇÃO E CULTURA	PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE:	17	FAEC-FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO CULTURA	PRO/ATIV	2.015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIV				
SUBUNIDADE:			ELEMENTO:	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil				
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBELEMENTO	3.3.90.14.05.00	Diárias de demais servidores				

CREADOR

RAZÃO SOCIAL:				CÓDIGO:		CNPJ/CPF:	
RUBIO DE CARVALHO NONATC				001217		083.413.006-80	
ENDEREÇO:				BAIRRO:		CEP:	
RUA SÃO JOSE Nº325				PARAISO		38.445-000	
CIDADE:		UF:		TELEFONE:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ARAGUARI		MG				14345068	

DOCUMENTOS COMPROBATORIOS

DOC 1009

ESPECIFICAÇÃO					TOTAL GERAL:
VALOR DOS ITENS:	DESCONTOS:	ANULAÇÕES:	GUIA ORÇAMENTARIA:	GUIA EXTRA:	
155,00	0,00	0,00			155,00

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de liquidação foi procedida com base nos documentos apresentados onde demonstra a efetivação do serviço prestado.

HISTÓRICO: Pedido de adiantamento para custear despesas com diárias com a finalidade de participação no Curso Presencial "Rotinas de Recursos Humanos e Implantação do eSocial na Administração Pública", nos dias 02e 03 de Fevereiro de 2023, ministrado pelo Instrutor Jefferson Santos Lima a ser realizado na sede da Anvap no município de Uberlândia no Estado de Minas Gerais.

Data: 02/02/23 Liquidante: _____ Assinatura: 

Contador: JULIANO SANTANA GUMARAES - CRC: 123198/O-6

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: ____ / ____ / ____ Ordenador: _____ Assinatura: 

QUITAÇÃO:

Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à Fundacao Aragarina de Educacao e Cultura.

Nome do responsável:

RG / CPF:

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

Dados bancários:	BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA:	Nº CHEQUE:	TESOUREIRO:
					ONALDO ALVES PEREIRA



Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº
04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-
114 / Araguari/MG
faec.araguari.mg.gov.br/ (34) 3690-3220

Prestação Contas Viagem Oficial

Órgão: Fundação Araguarina de Educação e Cultura

Servidor: Rubio de Carvalho Nonato

Cargo: Contador

Matrícula: 227396

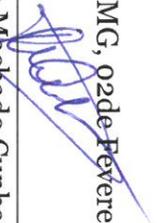
Natureza da Despesa: Pedido de adiantamento para custear despesas com diárias com a finalidade de participação no Curso Presencial “Rotinas de Recursos Humanos e Implantação do eSocial na Administração Pública”, nos dias 02e 03 de Fevereiro de 2023, ministrado pelo Instrutor Jefferson Santos Lima a ser realizado na sede da Amvap no município de Uberlândia no Estado de Minas Gerais.

Destino da	Data: 02/02/2023
Membro da Comitiva: Uberlândia	
Houve adiantamento de diária/despesa: sim	

Detalhamento das Despesas:		
Dados Documento:	Especificação:	Data e hora da compra:
TOTAL DAS DESPESAS		R\$155,00

Segue anexo documentos demonstrando e comprovando as despesas, bem como o banner do curso e uma foto no curso.

Araguari-MG, 02 de Fevereiro de 2023.


Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC

Rubio de Carvalho Nonato

DECRETO Nº 17, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.



"Regulamenta a Lei nº 6.442, de 5 de outubro de 2021, que dispõe sobre normas complementares para o pagamento de diárias aos agentes públicos em viagens a serviço da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, dando outras providências."

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei nº 6.442, de 5 de outubro de 2021, que prevê que a mencionada Lei será regulamentada por decreto naquilo que for necessário, DECRETA:

Art. 1º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do Município de Araguari, aos agentes públicos municipais, incluídos os agentes políticos, que se ausentarem a serviço ou em representação oficial, ou para cumprimento de atividades com finalidade pública, visando o pagamento de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano no local de destino da viagem.

Parágrafo único. A autorização de concessão de diárias aos agentes públicos municipais, em qualquer caso, dependerá de autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 2º Os agentes públicos municipais, incluídos os agentes políticos, farão jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

- I - quando a ida e o retorno da viagem se derem no mesmo dia;
- II - quando o servidor ou agente político tiverem suas despesas com hospedagem e alimentação no destino da viagem, custeadas por outra entidade ou órgão público, em evento para o qual o agente público esteja inscrito, ou em cidade na qual estiver em serviço;
- III - a relativa ao dia de retorno da viagem.

§ 1º Caso o deslocamento exija que o servidor ou agente político fique mais de um dia em trânsito, quer na ida, quer no retorno ao Município de Araguari, a concessão de diárias excedentes deve ser devidamente justificada.

§ 2º Os períodos de deslocamentos iniciados em sábados, domingos, feriados ou em dias não úteis, serão expressamente justificados na solicitação de diárias.

§ 3º O agente público municipal não terá direito a diárias, quando o Município de Araguari custear, por meio diverso, inclusive pelo regime de adiantamento de fundos, as despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano no local de destino da viagem.

Art. 3º A quantidade de diárias concedidas individualmente a cada servidor público anualmente, não poderão exceder a 40 (quarenta) durante o exercício financeiro.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo, poderão ser deferidas diárias aos servidores municipais acima do limite previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º O servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Municipal investido em cargo comissionado ou em função de confiança poderá optar entre perceber diária no valor fixado para o cargo efetivo ou no valor aplicável para o cargo comissionado ou para a função de confiança que ocupe.

Parágrafo único. Nos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar, na qualidade de assessor, o Prefeito, titular de cargo de Secretário Municipal, ou dirigente máximo de autarquia ou fundação pública municipal, o servidor municipal fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 5º O pedido de solicitação de diárias e a autorização de viagem serão expedidos e processados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 2º c/c art. 6º, todos da Lei nº 6.422, de 5 de outubro de 2021.

Art. 6º Fica vedado o pagamento de diárias aos motoristas, condutores de ambulância, quando em deslocamento de viagens para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para cidades da Região do Triângulo Mineiro.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, as despesas de viagens servidores motoristas, condutores de ambulância na Região do Triângulo Mineiro, serão suportadas pelo regime de adiantamento de fundos.

§ 2º Nos casos de deslocamento de viagens para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em outras localidades que admitam o pagamento de diárias, fora da região do Triângulo Mineiro, observado o anexo a este Decreto, ficará a critério do Secretário Municipal de Saúde, decidir sobre a autorização do pagamento de diárias, ou deliberar se as despesas de viagens dos motoristas, condutores de ambulância, serão suportadas pelo regime de adiantamento de fundos.

Art. 7º Nos termos do caput do art. 9º da Lei nº 6.422, de 5 de outubro de 2021, os valores atribuídos a diárias, para os respectivos cargos, serão os constantes do Anexo deste Decreto, sendo revistos na mesma data e sem distinção de índices, sempre que houver a revisão geral

dos servidores municipais, nos termos do art. art. 39, da Lei Complementar Municipal nº 41, de 30 de junho de 2006 c/c o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de janeiro de 2022.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

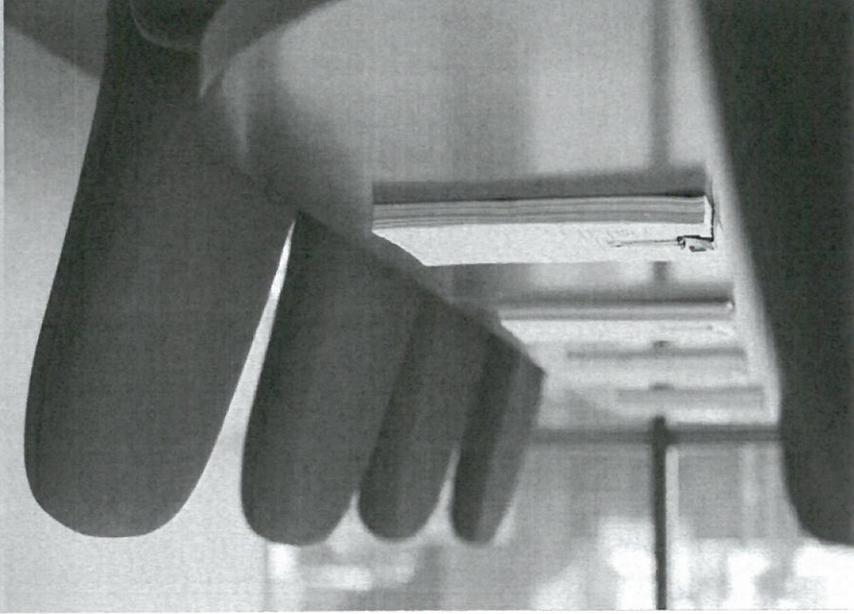
Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

ANEXO
TABELA - VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Cargo público	Deslocamentos para Belo Horizonte/Brasília/Rio de Janeiro/São Paulo (R\$)	Deslocamentos para outras capitais de Estados (R\$)	Demais deslocamentos (R\$)
Prefeito	440,00	420,00	400,00
Vice-Prefeito	400,00	380,00	360,00
Secretários Municipais/Procurador-Geral do Município/Superintendente da Controladoria/Superintendente da SAE/Presidente da FAEC	360,00	340,00	330,00
Demais servidores municipais ocupantes de cargos públicos estatutários de provimento efetivo ou em comissão, e de função de confiança da Administração Direta ou Indireta	330,00	320,00	310,00
Motoristas, condutores de ambulância, quando em deslocamento de viagens para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	220,00	200,00	180,00, exceto para: cidades da Região do Triângulo Mineiro

CERTIFICADO

**ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA**



Certificamos que **Rubio de Carvalho Nonato**, participou do Curso “Rotinas de Recursos Humanos e Implantação do Esocial na Administração Pública”, realizado na Sede da AMVAP em Uberlândia, nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023.

Uberlândia-MG, 03 de Fevereiro de 2023.

Lindomar Amaro Borges
Presidente da AMVAP

Jefferson Santos Lima
Palestrante



